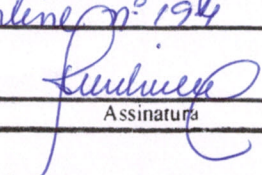




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº 587/2014 de 30 de Abril de 2014.

PUBLICADO	
Dia	<u>05 / 05 / 2014</u>
Jornal	<u>Diário Oficial</u>
Online nº	<u>194</u>
	
Assinatura	

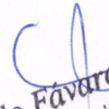
"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Fundo Municipal de Saúde, no Orçamento do Exercício de 2014, para atender ações do 'Programa Mais Médicos para o Brasil'".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, unidade orçamentária, Fundo Municipal de Saúde, até o limite de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinados à implementação de ações relacionadas ao "Programa Mais Médicos para o Brasil", com a finalidade de incorporar profissionais de medicina na atenção básica em saúde do Município de Itaquiraí, mediante integração às atividades do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único - Os recursos serão utilizados no pagamento auxílio-moradia, auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos médicos contratados pelo Governo Federal e designados para prestar serviços no Município de Itaquiraí, conforme termo de adesão e compromisso firmado com Ministério da Saúde, em conformidade com as disposições das Medidas Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e demais regulamentos emanados pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial, de que trata esta Lei, provêm das fontes estabelecidas nos incisos de I à III, do § 1º do art. 43 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Ricardo Favaro Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 3º - Para a contabilização das despesas mencionadas nesta Lei, será criada a seguinte dotação orçamentária:

07.01.10.301.0009.2.052 - Manutenção do Programa Mais Médicos para o Brasil:

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação;

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas;

3.3.90.49 – Auxílio Transporte;

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes;

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada por decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquiraí-MS, 30 de abril de 2014.

RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal